

**jornal da praça**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS  
SECRETARIA JURIDICA**

**LEI Nº 3181/2000.**

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE LOTE QUE  
APONTA.**

**CARLOS FURTADO FROES**, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por venda e desafetar a **FAUSTINO CABREIRA** o Lote "F" da Quadra "01", na Avenida São João, com as seguintes dimensões: 20,12m X 49,00m X 18,00m X 40,00m área de 801,00 m<sup>2</sup>, e tem as seguintes confrontações:

**AO NORTE:** Com a Av. São João;

**AO SUL:** Com o lote 01;

**A LESTE:** Com os lotes B, D e E;

**A OESTE:** Com o lote A.

**Artigo 2º** - O valor da área foi avaliado pela comissão de avaliação por R\$ 8,36 ( Oito reais e trinta e seis centavos ) o metro quadrado, que poderá ser pago à vista ou em 05 (cinco) parcelas mensais, corrigidas pela UFIR.

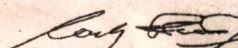
**Artigo 3º** - - O prazo para construção será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da expedição do Título Provisório, prorrogável por mais de 06 (seis) meses.

**Artigo 4º** - A expedição do Título Definitivo de Dominio Pleno, fica condicionado à total quitação do que trata o artigo segundo.

**Artigo 5º** - Não preenchidas as condições estabelecidas no artigo 3º, automaticamente o terreno voltará ao domínio do Município, independentemente de notificação e de indenização.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá-MS, 12 de Dezembro de 2000.

  
**CARLOS FURTADO FROES**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO AUGUSTO FRANCO**  
Secretário Jurídico